



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a alteração dos ANEXOS I, II, e IV, da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* O presente projeto tem como objetivo adequar a remuneração de alguns empregos que se encontram abaixo do piso nacional da categoria.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço. Ao ensejo transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO  
*Prefeito*

Exmo.Sr.  
**JOSÉ LUIS NIERI**  
*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*  
NESTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 441/2023

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE) e suas alterações posteriores e dá outras providências.*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado em extinção o emprego de Superintendente previsto na lei municipal nº 2.464/20205, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** O emprego ocupado será extinto à medida que ocorrer sua vacância, ficando assegurado ao seu ocupante todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

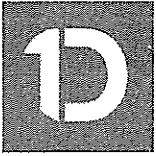
**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições dos anexos de que trata a presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 13 de junho de 2023.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8F7-EB4A-B1C3-2802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 13/06/2023 16:37:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/F8F7-EB4A-B1C3-2802>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a alteração da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 que trata do Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE. A alteração tem por finalidade colocar em extinção o emprego de Superintendente da Fundação Beneficente de Pedreira.

O emprego de superintendente será mantido até que ocorra a sua vacância, tendo em vista que durante o processo de reestruturação administrativa a qual se submete a Fundação Beneficente de Pedreira, a manutenção do aludido emprego é imprescindível para manter eficiência na prestação de serviços.

Como sabido, em um processo de reestruturação governamental: cargos, empregos e funções são criados e extintos, com o objetivo de aperfeiçoar as ações realizadas pela entidade governamental, e consequentemente proporcionar uma melhoria na qualidade de suas atividades, atingindo assim o interesse público, que é finalidade principal almejada pela Administração Pública.

Por fim, considerando a importância do presente projeto e da justificativa plausível, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância pelos nobres vereadores.